

LEI N°.2112 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal 889 de 06 de maio de 2011, que autoriza o Município a custear plano de assistência médica para os servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput*, do artigo 1º da Lei 889, de 06 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear plano de assistência médica para os servidores municipais até o valor de R\$122,90 (cento e vinte e dois reais e noventa centavos), por servidor.

Art. 2º. Para fazer face às despesas resultantes dessa Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente, conforme estimativa de impacto orçamentário anexo as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.06.01.10.301.0012.2011.33.90.39

02.07.02.12.361.0016.2.026.33.90.39

02.03.04.122.0005.2.007.3390.39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2018.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de novembro de 2018.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal